



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Av. Aristófanés Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Produção de mídia dos atos administrativos da prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e das suas secretarias municipais, através de vinhetas e chamadas de áudio.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Constitui objeto do presente processo administrativo a contratação de serviço especializado para produção de vinhetas e chamadas de áudios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jandaíra e suas Secretarias Municipais.

2.2. A contratação tem por objetivo atender as necessidades das secretarias municipais, referente à comunicação de ações realizadas pelo o Município.

2.3. A utilização de vinhetas informativas é importante devido à necessidade de comunicar a população em geral sobre eventos, ações públicas, audiências, reuniões, matrículas escolares, vacinação, entre outras informações essenciais. Apesar da internet e as redes sociais na atualidade serem um forte meio de comunicação, uma parcela da população ainda não tem acesso a informação por meio dela, sendo necessário a utilização de outros meios informativos.

2.4. Desta maneira, fica evidenciada a necessidade de se contratar serviço especializado na produção de vinhetas e chamadas de áudios.

2.5. Incumbe demonstrar que as especificações do serviço foram planejadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas.

2.6. Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.



3. ESPECIFICAÇÃO:

O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Médio Unit (R\$)	Vlr Médio Total (R\$)
1	Produção de vinhetas e chamadas de áudios	Und.	250,00	125,63	31.407,50

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratação terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2023, e deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. A execução dos serviços deverá ser executada em estrita obediência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município, salvo especificações superiores.

4.3. O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Prefeitura municipal.

4.4. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo às especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

5.2.1. De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.2.2. Seguir rigorosamente as especificações do Item 3;

5.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2.** Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.



7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 7.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- 7.2.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

10.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

Luan Nunes Alexandre
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63ebafebeceb2

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 14/02/2023 12:59:38

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=63ebafebeceb2>